



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento Central de Transportes Internos

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO SEI Nº 018.00017189/2024-01

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024

Data do leilão: 16 e 17/09/2024

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, CONSERVADOS E DESTINADOS À CIRCULAÇÃO (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO), SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO)

O Senhor Daniel Leão Bonatti, Diretor Técnico III do Departamento Central de Transportes Internos, usando a competência delegada pelo artigo 91, inciso III, alíneas “a” a “d”, do **Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021**, torna público que se acha aberta, neste Departamento Central de Transportes Internos, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE – Processo 018.00017189/2024-01**, objetivando a **VENDA** de veículos conservados e destinados à circulação (com direito à documentação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação), de propriedade do Estado, **MEDIANTE LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade do leiloeiro oficial, José Roberto Kuwaoka Albino, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 837, conforme contrato de prestação de serviços, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ITEM I – DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1. O leilão eletrônico será realizado **nos dias 16 e 17 de setembro de 2024, no horário das 10h às 16h, no endereço eletrônico: www.leiloesalbino.com.br**, podendo se estender por mais 01 (um) dia útil, no mesmo horário já estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes relacionados no certame.

2. A abertura para o encaminhamento dos lances públicos e sucessivos se dará, exclusivamente, via sistema, nos dias e horários especificados no item anterior.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, classificados como *conservados e destinados à circulação* (com direito a documento), *sucatas aproveitáveis* e *sucatas aproveitáveis com motor inservível* (sem direito a documento), numerados e relacionados por lote nos anexos I e II, parte integrante do presente edital.

2. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica ou inexistentes, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada no item III deste edital.

2.1. A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos veículos e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos veículos.

3. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documento) serão leiloados sem direito ao registro e ao licenciamento e, ainda, com a numeração do chassi inutilizada.

4. Os lotes do **Anexo I**, correspondentes à **500 lotes de veículos conservados e destinados à circulação (com direito à documentação)**, e do **Anexo II**, correspondentes a **14 lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível** (sem direito à documentação), estão numerados na ordem sequencial, num total de **514 lotes**.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para **visitação nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, das 9h às 12h e das 13:30h às 17h, no seguinte local: Pátio São José do Rio Preto – José Roberto, localizado na Estrada Anis Jamil Auyb, nº 131 – Bairro Jockey Clube, município de São José do Rio Preto/SP.**

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se registrar previamente no site do leiloeiro: www.leiloesalbino.com.br.

2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão, no ato do cadastramento, apresentar os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 67, inciso V, parágrafo 7º e artigo 68, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso;

b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

c) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.1. Para a arrematação de lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação) os arrematantes deverão atender o estabelecido no artigo 2º, inciso I da Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, comprovar sua regularidade perante a seguridade social na ocasião de seu registro prévio no sistema eletrônico do leiloeiro, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal e só poderão participar dos leilões de veículos alienados como **sucata** os estabelecimentos que atuem no ramo de atividade de comércio de peças usadas, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP, conforme artigo 5º do Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014.

2.2. Em se tratando de procurador, deverá ser encaminhada ao leiloeiro procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.3. Os participantes deverão, ainda, encaminhar ao leiloeiro, devidamente assinada, a **Declaração** referente à aceitação das condições estabelecidas neste edital, do conhecimento da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e da inexistência de impedimentos para participar do leilão, contendo sua identificação, endereço completo, e-mail e nº de telefone para contato, conforme Anexo V deste edital.

3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro oficial, por meio de seu sítio eletrônico, informado no número 1, do item I deste edital, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital e na legislação aplicada.

3.1. Para acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar registro prévio no sistema eletrônico do leiloeiro, enviar a documentação necessária, anuir às regras de participação bem como declarar que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão, procedimentos imprescindíveis para obtenção de “login” e “senha” de acesso, necessários para validar os lances, em conformidade com as disposições deste edital.

3.2. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro oficial ou por qualquer outra ocorrência ou motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão.

3.3. O uso inadequado do certificado digital, login ou senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Secretaria de Gestão e Governo Digital responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

3.4. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

3.5. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Será disponibilizado aos participantes do certame, na abertura da sessão pública, endereço eletrônico específico para apresentação de intenção de recorrer, cuja manifestação deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) minutos após o arremate do bem, assim como para a apresentação de razões de recursos e contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis da lavratura da Ata de Leilão.

3.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.8. Não caberá responsabilidade à Secretaria de Gestão e Governo Digital por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios.

3.9. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante nos anexos I e II deste edital.

3.10. A Secretaria de Gestão e Governo Digital não se responsabilizará por

impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. Não será admitida participação neste leilão eletrônico de pessoas físicas ou jurídicas:

a) que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o leiloeiro, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, instituída pela Portaria CPE 01, de 07/11/23, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE e participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.539/2011;

f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

i) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;

j) que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida nos anexos I e II.

2. O incremento será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para motocicletas, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos leves e R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículos pesados.

3. O Departamento Central de Transportes Internos – DCTI poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

4. Em se tratando de veículos com direito à documentação, o Departamento Central de Transportes Internos - DCTI somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

4.1 O licenciamento anual do veículo com direito à documentação será atualizado até a data do leilão, de acordo com o calendário estabelecido no Estado do São Paulo.

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos anexos I e II.

2. Cada lote será vendido aquele que ofertar o maior lance.

3. No prazo de 48 horas, contados do encerramento da sessão, o arrematante efetuará o pagamento à vista, por meio de transferência bancária, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro, e do valor indicado no item 3.2. deste item VI.

3.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

3.2. Em se tratando de arrematação de lote de veículo com direito à documentação, além da comissão do leiloeiro, será cobrada também a taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) no valor de R\$ 21,07 (vinte e um reais e sete centavos).

4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço, e;
- c) na hipótese do subitem 6 do item VII.

5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro e membros da Comissão Executiva, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação e o relato da sessão.

6. O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria CPE – 02, do Coordenador de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, de 09 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de agosto de 2024, com base no artigo 2º da Resolução SGGD nº 28 de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de agosto de 2024, no endereço do DCTI, na Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP-01014-000, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7. Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido neste edital, o leiloeiro oficial e a Comissão Executiva, após atestar o fato, examinarão a proposta imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o § 2º, artigo 28, do Decreto 68.422/2024. Neste caso, será adotado o estabelecido no § 3º do artigo 28:

7.1. a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original;

7.2. caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

- a) o preço mínimo de alienação do bem;
- b) o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6, do item VI, e à apresentação de nota de venda emitida pelo leiloeiro.

2. A nota de venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

3. O bem deverá ser retirado no local indicado no item III, deste edital, do dia 17 ao dia 20 de setembro de 2024, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, com agendamento prévio pelos telefones (17) 32118650.

4. Em se tratando de veículo conservado e destinado à circulação (com direito à documentação):

4.1. O Departamento Central de Transportes Internos – DCTI entregará ao leiloeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 6, do item VI, o Certificado de Registro de Veículo;

4.2. O leiloeiro preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da nota de venda e o devolverá ao DCTI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

4.3. O DCTI providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 4.2, acima, bem como das Autorizações de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV-e, restituindo-os, a seguir, ao leiloeiro;

4.4. O leiloeiro entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo ou a Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo, conforme o caso. O edital do leilão, a Resolução SGGD nº 28 de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de agosto de 2024 e a Portaria DCTI-04, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/07/2024, da Presidente da Comissão Executiva, designada pela Portaria CPE- 02, do Coordenador de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, de 09 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de agosto de 2024, com base no artigo 2º da Resolução SGGD nº 28/2024, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://dcti.sp.gov.br/dcti> ou no sítio eletrônico do leiloeiro www.leiloesalbino.com.br.

4.5. A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sem qualquer ônus para o Departamento Central de Transportes Internos – DCTI.

4.6. Será de inteira responsabilidade do leiloeiro a confecção e despesas referentes à emissão de nova documentação no caso de extravio do CRV, rasura no preenchimento que cause recusa pelo Cartório na ocasião do reconhecimento de firma ou preenchimento equivocado dos dados do arrematante que impossibilite a retificação por meio de “*Carta de Correção*” no Cartório ou no respectivo Órgão de Trânsito.

5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, os custos relativos aos tributos incidentes, eventuais débitos relativos ao DPVAT, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo a partir da data do Leilão, bem como pela avaria ou dano causado por ele no depósito onde se encontrava o veículo arrematado.

6. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 3, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

6.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o

subitem anterior.

7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “6.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 e 157 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos, e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

1.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

2. Nas hipóteses das letras “a” “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade cabível;

2.1. na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1 deste item VIII deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas” - e-Sanções, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas” – CEIS, no endereço www.portalttransparencia.gov.br/ceis.

4. Em conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo e responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes. Em caso de impugnação ao edital, deve ser feita por intermédio de uma petição formal, com os fundamentos da irregularidade apontada, endereçada ao pregoeiro responsável por aquele procedimento licitatório e protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame (art. 164 e 165, caput da Lei 14.133/2021).

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, no horário das 9 às 17h, na Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, nesta Capital.

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3. Até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no DCTI, situado a Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, CEP 01014-000, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, telefones (11) 2500-5239, 2500-5256 e 2500-5262.

3.1 O Edital estará disponível nos sítios eletrônicos: dcti.sp.gov.br/dcti e www.leiloesalbino.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Valor da caução efetuada pelo leiloeiro foi de R\$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais).

5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – veículos conservados e destinados à circulação (com direito à

documentação) – Pátio São José do Rio Preto – José Roberto;

- Anexo II – sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação) – Pátio São José Rio Preto – José Roberto;

- Anexo III – Resolução SGGD nº 28 de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 06 de agosto de 2024 e Portaria CPE-02, do Coordenador de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, de 09 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de agosto de 2024, que designa os membros da Comissão Executiva;

- Anexo IV – Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2.016;

- Anexo V – Declaração de aceitação das condições do edital e de inexistência de impedimentos para participar do leilão.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIEL LEÃO BONATTI

Diretor Técnico III

DCTI



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Leao Bonatti, Diretor Técnico III**, em 23/08/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0037530455** e o código CRC **05D4CF06**.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS - DCTI

Pátio: S. J. I. R. PRETO - JOSE R. K. ALBINO - VEÍCULOS CONSERVADOS E DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2024 - DIAS 16 e 17/09/ 2024

Total Mínimo \$: 2.621.700,00

Total de Lotes: 500

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ANO FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBS
1	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETO	DI98217	98D17305T84229968	P20383354	974318752	4.800,00	NÚMERO DO MOTOR (7U0*G165935*) SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
2	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94145	98D17309CG4159466	7U0165935	869532731	4.800,00	NÚMERO DO MOTOR (3E0027000) SEM CADASTRO NA BASE ESTADUAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN / NUMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO / REMARCAÇÃO NO DETRAN
3	FIAT/PALIO WEEKEND EX	2003/2003	GASOLINA	AZUL	CDV7796	98D17301934089979	3E0027000	804883009	2.700,00	MOTOR (178D2110526275) CADASTRO PARCIAL NO DETRAN/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
4	FIAT/PALIO WEEKEND 1616V	2002/2002	GASOLINA	AZUL	CDV3275	98D17304824056869	526275	781117950	3.800,00	
5	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94151	98D17309CG4159473	7U0166158	869513591	4.800,00	
6	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94146	98D17309CG4159620	7U0166736	869516566	4.800,00	
7	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94149	98D17309CG4159623	7U0166737	869515136	4.800,00	
8	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94087	98D17309CG4158680	7U0164067	869511378	4.800,00	
9	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94092	98D17309CG4158557	7U0164245	869579622	4.800,00	
10	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93552	98D17309CG4161712	7U0170279	871540860	1.800,00	
11	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94511	98D17309CG4158684	7U0164179	869512293	4.800,00	
12	FIAT/PALIO WEEKEND EX	2003/2003	GASOLINA	VERMELHA	CDV7761	98D17301934089936	3E0026931	804855889	4.900,00	
13	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94096	98D17309CG4158685	7U0164183	869507184	4.700,00	
14	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93762	98D17309CG4158699	7U0164938	869511530	4.500,00	
15	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93652	98D17309CG4158713	7U0164905	869512579	4.800,00	
16	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETO	DI98197	98D17305T84230172	P20387549	974339571	4.800,00	
17	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	AZUL	DI98996	98D17201M93463430	310A20118392138	982185391	6.200,00	
18	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93511	98D17309CG4158336	7U0163728	869534289	4.600,00	
19	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93596	98D17309CG4158649	7U0164059	869507150	4.600,00	NUMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
20	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93538	98D17309CG4158830	7U0165240	869507567	4.800,00	
21	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2004/2005	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CMW9402	98D17306C54128895	7U0104287	847163504	4.800,00	
22	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2004/2005	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CMW9314	98D17306C54130492	7U0107477	847131092	4.500,00	NUMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
23	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94148	98D17309CG4159618	7U0166738	869515527	4.800,00	
24	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI94150	98D17309CG4159475	7U0166061	869514164	4.600,00	
25	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	ALCO/GASOL	BRANCA	DI93612	98D17309CG4158747	7U0164200	869512838	4.700,00	
26	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI93800	98D17309CG4158773	7U0164891	869511904	4.700,00	
27	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6285	98GXL7590AC113028	X10006511	153468823	5.900,00	
28	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6288	98GXL7590AC113107	X10006751	153461926	3.600,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO PORTA-MALAS
29	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6277	98GXL7590AC113135	X10006565	153544902	5.200,00	
30	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6286	98GXL7590AC113051	X10006585	153460415	5.100,00	
31	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DI97288	98D1740A85101205	178F30117812752	942798677	4.300,00	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
32	GM/CORSA HATCH MAXX	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIL8546	98GXE680XC168257	NAE046255	452559057	6.800,00	
33	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3722	98GXE680XC127456	T30125275	239737725	6.700,00	
34	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	EAA5639	98F2F10A688235221	5MA88235221	962392081	4.800,00	
36	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6290	98GXL7590AC101766	X10006194	153463244	5.400,00	
37	FIAT/IDEA ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	DI96513	98D13561392100827	178F30118306504	982574290	6.800,00	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
38	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6816	98WGB05V48P935470	BWX182725	254535682	5.200,00	
39	VW/SANTANA	1999/2000	GASOLINA	PRATA	BV23835	98WZZ2377P011584	UD018890	731613244	4.900,00	
41	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6C79	98GXL7590AC101775	X10006164	153545607	5.400,00	
42	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6276	98GXL7590AC113195	X10006619	153544627	5.400,00	

43	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3627	98WGB05V6BP026236	BWX182222	25262538	5,200.00	.	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
44	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2584	98WGB05V59P116570	BWX156266	133653480	4,800.00	.	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
45	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIP9233	98WAC05W29T0333821	BNY023024	976900490	6,800.00	.	
46	GM/CORSA 1.4 HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3721	98GKH68P0BC127504	T30125299	239093992	5,200.00	.	
47	GM/CORSA HATCH MAXX	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIL8516	98GKH68P0CC1169417	NAL046789	452559049	6,000.00	.	
48	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIL3395	98WGB05V6BP026477	BWX182258	252941675	5,800.00	.	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
49	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2574	98WGB05W49P115748	BWX155571	133581551	4,100.00	.	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
50	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5168	98GSN19M07B154852	5J0027804	896273199	5,000.00	.	
51	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BEGE	EEF6925	98GKH68P0BC132350	B6D010513	250008980	7,300.00	.	
52	FIAT/PALIO EX	2003/2003	GASOLINA	VERMELHA	CDV7540	98D17140932312714	3E0026588	804855896	4,900.00	.	
53	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2006/2007	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP5574	98WCB05W27P052418	BWX008564	916907180	5,200.00	.	
54	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP9254	98WAC05W9T034909	BNY022970	977005259	6,500.00	.	
55	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	AZUL	DIP9163	98D17140A95300455	178F30118370089	982291396	6,200.00	.	
56	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7165	98D17140A85094908	178F30117793476	940328852	2,500.00	.	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SÓLTO NO PORTA-MALAS
57	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIL3352	98GKH68P0BC127098	T30125605	240609161	5,200.00	.	NUMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
58	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP9236	98WAC05W79T032440	BNY022926	977003825	6,800.00	.	
59	FIAT/PALIO EX	2003/2003	GASOLINA	BRANCA	CDV7456	98D17140932310295	3E0024179	804878900	6,800.00	.	
60	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	DIP9238	98WAC05V69T0333482	BNY022863	977003434	6,800.00	.	
61	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3788	98GKH68P0BC127611	T30125869	239649460	5,600.00	.	
62	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP8847	98D17164G68521261	178F10118281171	982775423	6,800.00	.	
63	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP9230	98WAC05W79T0333488	BNY022988	976997231	6,800.00	.	
64	FIAT/PALIO EX	2003/2003	GASOLINA	PRETA	CDV7531	98D17140932312542	3E0026845	804870500	5,400.00	.	
65	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7170	98D17140A85095224	178F30117796259	940329514	6,500.00	.	
66	RENAULT/SANDERO EXP 16	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP8270	93Y5SR1TH0034279	K7M1714Q010850	143265814	5,800.00	.	
67	RENAULT/SANDERO EXP 16	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP8271	93Y5SR1TH0033732	K7M1714Q011722	143252186	4,800.00	.	
68	GM/CORSA HATCH MAXX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIP7250	98GKH68G08B180178	NL0032692	939882043	6,800.00	.	
69	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	BEGE	DIP9161	98D17140A95300755	178F30118370080	982289065	6,800.00	.	
70	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7169	98D17140A85092912	178F30117790762	940324237	6,200.00	.	
71	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7188	98D17140A85094763	178F30117792697	939991012	6,700.00	.	
72	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	GASOLINA	BRANCA	CDV2955	98FBR2FHA2B415796	CAE2415796	781110386	4,600.00	.	
73	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP8843	98D17164G685271769	178F10118282810	982847661	5,600.00	.	
74	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	AZUL	DIP9147	98D17140A95300624	178F30118370084	982314922	6,800.00	.	
75	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	AZUL	DIP9150	98D17140A953007578	178F30118393854	982317093	6,800.00	.	NUMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
76	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7155	98D17140A85093664	178F30117793300	940323540	6,500.00	.	
77	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4989	98GSN19M07B138832	5J0027818	894298410	5,400.00	.	
78	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4991	98GSN19M07B140227	5J0027890	894298607	5,200.00	.	
79	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5086	98GSN19M07B144141	5J0028041	894597078	5,400.00	.	
80	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5187	98GSN19M07B154256	5J0028113	896292541	5,400.00	.	
81	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4951	98GSN19M07B138221	5J0027786	894297708	5,200.00	.	
82	GM/CORSA ST	2003/2003	GASOLINA	PRETA	CDV7239	98GS180N03B180385	5J0009224	803876750	6,400.00	.	
83	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5174	98GSN19M07B154310	5J0028103	896272761	5,000.00	.	
84	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8781	98GTR69W08B285071	R30033459	975129929	7,500.00	.	
85	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5169	98GSN19M07B154989	5J0027794	896273270	5,000.00	.	
86	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4952	98GSN19M07B141918	5J0027942	894297791	5,200.00	.	
87	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5165	98GSN19M07B154781	5J0027824	896292436	5,400.00	.	
88	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4959	98GSN19M07B137485	5J0027919	894298020	5,400.00	.	
89	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5084	98GSN19M07B143719	5J0028030	894597108	5,200.00	.	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
90	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5085	98GSN19M07B144123	5J0028014	894597086	5,400.00	.	
91	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3407	98WGB05V5BP027569	BWX182370	233271053	6,500.00	.	
92	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2655	98WGB05W99P116958	BWX156491	133617424	6,200.00	.	
93	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6835	98WGB05V2AN041153	BWX174438	168837528	6,200.00	.	
94	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2580	98WGB05W49P116298	BWX155302	133606589	6,200.00	.	NUMERAÇÃO DO MOTOR SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
95	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2581	98WGB05V29P116249	BWX155316	133658309	6,000.00	.	
96	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3431	98WGB05V0BP026376	BWX181949	252541430	6,500.00	.	

97	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP4101	98D17309C64158305	7U0163834	869507133	5.200,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
98	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2004/2005	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CMW9342	98D17309C64128435	7U0103026	847147754	5.000,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
99	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP4094	98D17309C64158613	7U0164271	869507141	4.800,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
100	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3634	98D17309C64151605	7U0170296	871540150	4.800,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
101	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2592	98WGB05W99P116345	BWX155619	133622479	6.500,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
102	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4950	98G5N19W078141746	5U0027953	894297686	5.200,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
103	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8198	98D17305784230036	P20375409	974318469	4.700,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
104	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3537	98D17309C64158801	7U0164861	869512560	4.800,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
105	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP4162	98D17309C64159577	7U0166393	869530569	4.500,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
106	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIM3505	98GJA69X0D8236862	8X1066973	531811794	9.200,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
107	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8780	98GTR69W09B120503	R30040914	975129414	7.200,00	.	NÚMERAÇÃO DO CHASSI SUJEITA A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
108	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4137	98WGB05W8BP05718	BWX182158	252625412	5.300,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
109	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7164	98D17140A85095225	178F3017796258	940328968	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
110	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	VERDE	EEF6896	98GXH68P0BC127209	T30125594	244739625	6.700,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
111	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6680	98WGB05W8AP0400847	BWX174891	168554950	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
112	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3707	98GXH68P0BC127497	T30125281	239727177	4.900,00	.	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
113	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP4134	98D17309C64159792	7U0166390	869531018	4.600,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
114	VW/SANTANA PATRULHEIRO	2002/2002	GASOLINA	BRANCA	CDV3897	98WAC03X92P012331	UD0383328	782894127	4.100,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
115	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIM3862	98GJA69X0D8237098	8X1067186	531860060	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
116	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4156	98WGB05V4BP024985	BWX182178	252524837	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
117	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BEGE	DIM3861	98GJA69X0D8240023	8X1067015	531860540	9.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
118	GM/MERIVA IOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6287	98GX175PAC113256	X1006647	153461268	6.300,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
119	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP8919	98D17206G93452927	178F10118320805	982295367	7.000,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
120	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3712	98GXH68P0BC127384	T30125703	239754956	6.200,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
121	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3729	98GXH68P0BC127384	T30125703	239754956	6.200,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
122	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6740	98WGB05W5AP042464	BWX175717	168403145	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
123	VW/PARATI 1.6	2011/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3631	98WGB05W2BP026086	BWX182218	252529111	6.300,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
124	GM/CORSA ST	2003/2003	GASOLINA	AZUL	CDV7290	98G5T80N03B184560	5U009341	803848692	6.800,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
125	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	EEF6800	98GXM19P0BC128768	T30124560	238871312	6.700,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
126	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7755	98D17309C64158590	7U0164275	869507125	5.200,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
127	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4981	98G5N19W078138465	5U0027760	894299050	5.200,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
129	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3461	98D17309C64158726	7U0165204	869507176	5.000,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
130	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	DIP8983	98D17201M34642891	310A20118392430	982188269	7.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
131	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3602	98D17309C64158756	7U0164306	869513265	5.200,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
132	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3722	98D17309C64158738	7U0165622	869507109	5.100,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
133	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3465	98D17309C64158584	7U0164299	869507168	5.100,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
134	VW/PARATI 1.6	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIP8636	98WGB05W19T034116	BWX120797	977688500	7.000,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
135	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4246	98WGB05W1BP026029	BWX182193	252528492	5.600,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
136	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2586	98WGB05W59P116665	BWX155394	133758842	5.600,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
137	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3598	98D17309C64158690	7U0164173	869507702	5.000,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
138	FIAT/SIENA HLX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP9067	98D17241T93461213	P20415762	982167695	7.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
139	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6707	98WGB05W5AP042183	BWX175737	168512599	6.300,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
140	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2656	98WGB05W99P117155	BWX155325	133617238	6.400,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
141	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3662	98WGB05WXP030550	BWX192163	253215676	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
142	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6823	98WGB05W3AP04M5339	BWX176031	168547619	6.400,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
143	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3411	98WGB05W8BP027002	BWX182237	253215293	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
144	VW/PARATI 1.8	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP8731	98WGC05W79T032710	BNY022893	977481190	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
145	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6828	98WGB05W2AP041346	BWX175684	168502216	6.300,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
146	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2572	98WGB05W99P115650	BWX155889	133583660	5.800,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
147	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3605	98WGB05W1BP022935	BWX181942	252631854	6.400,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
148	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3607	98WGB05W6BP022638	BWX181933	252533933	6.400,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
149	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6819	98WGB05W3AP043221	BWX175694	168554364	6.000,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
150	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3599	98WGB05W5BP023604	BWX182040	252528549	6.500,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
151	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2599	98WGB05W79P117347	BWX156663	133604888	5.700,00	.	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN

152	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3430	98WGB05W0BP025910	BWX182199	252524900	5,700.00	.
153	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCO	DIL4254	98WGB05W0BP025616	BWX182093	252529146	6,400.00	.
154	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCO	EEF6664	98WGB05W5AP046850	BWX176028	168403439	5,900.00	.
155	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCO	DIL4245	98WGB05W6BP025992	BWX182132	252536703	6,000.00	.
156	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCO	DIL4237	98WGB05W5BP025708	BWX182148	252529103	6,200.00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
157	9BGSN19N07B134804	2006/2007	GASOLINA	BRANCO	DIP4992	98G6SN19N07B134804	500027330	894298666	4,900.00	.
158	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCO	DIP4139	98G6SN19N07B154352	700166162	869581678	4,900.00	.
159	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCO	DIP5201	98G6SN19N07B154352	500027823	896487393	4,600.00	.
160	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCO	DIP4993	98G6SN19N07B143662	50028034	894298640	4,700.00	.
161	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8984	98D17201M3462559	310A20118390559	982187866	7,500.00	.
162	VW/PARATI 1.6	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2587	98WGB05W39P117197	BWX156515	133757978	6,200.00	.
163	GM/CORSA HATCH MAXX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP7243	98G6XH68G08B176065	N10032604	939877961	6,400.00	.
164	VW/GOL 1.8 POWER GIV	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP9237	98WAC05W19T033826	BWY023016	977003639	6,800.00	.
165	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8199	98D17305T84230028	P20385849	974338516	4,900.00	.
166	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP9144	98D17140A9529831	178F30118356329	982322461	6,800.00	.
167	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2006/2007	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP5549	98WGB05W77P052317	BWX008523	916921425	4,000.00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
168	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP8860	98D17164G8526374	178F10118269041	982738900	5,800.00	.
169	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIL3349	98G6XH68P0BC127270	T30125016	239011392	7,500.00	.
170	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3746	98D17305CG64158772	700164889	869579886	4,900.00	.
171	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6692	98WGB05W9AP042364	BWX175725	168555158	6,200.00	.
172	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2585	98WGB05W19P116565	BWX156262	133759601	6,200.00	.
173	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3521	98WGB05W8BP023936	BWX181989	252623576	6,500.00	.
174	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6668	98WGB05W1AP042276	BWX175736	168555573	6,300.00	.
175	VW/PARATI 1.6	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	AZUL	DIP8652	98WGB05WV9T034020	BWX120979	977683923	7,500.00	.
176	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4979	98G6SN19N07B134656	500027324	894299140	4,900.00	.
177	FIAT/SIENA HLX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIP9053	98D17241T93462918	P20408557	982286112	6,800.00	.
178	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4988	98G6SN19N07B140184	500027920	894298380	4,600.00	.
179	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4256	98WGB05W9BP025680	BWX182155	252528670	6,000.00	.
180	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3517	98WGB05W0BP025454	BWX182176	252543505	6,200.00	.
181	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3515	98WGB05W6BP025622	BWX182120	252528581	6,100.00	.
182	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4855	98WGB05W4BP024954	BWX182048	252529545	5,200.00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
183	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3526	98WGB05W0BP027155	BWX182302	252634879	5,700.00	.
184	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP4133	98D17305CG64159419	700166758	869580388	4,600.00	.
185	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	2004/2005	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CMW9294	98D17306C54129699	700105712	847115363	4,600.00	.
186	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3464	98WGB05W2BP025567	BWX182185	253267617	6,200.00	.
187	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3463	98WGB05W8BP025556	BWX182181	252528921	5,900.00	.
188	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3465	98WGB05W2BP024211	BWX181636	252632699	4,100.00	.
189	FIAT/PALIO WEEKEND EX	2003/2003	GASOLINA	VERMELHA	CDV7703	98D17301934089667	3E0022213	804882231	3,900.00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
190	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3628	98WGB05W0BP026300	BWX182201	252534786	5,800.00	.
191	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3860	98WGB05W2BP025049	BWX182129	252538439	4,600.00	.
192	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	AZUL	DIP8980	98D17201M3463843	310A20118398526	982142471	7,000.00	.
193	VW/SANTANA	2002/2002	GASOLINA	BRANCA	CDV3948	98WAC03K52P013539	UD038766	784223319	4,200.00	.
194	FIAT/DUCATO15 RONTANCELA	2009/2009	DIESEL	BRANCA	EEF6838	93W244F1392044041	81404351059876	174973810	12,500.00	.
195	VW/VW 7.90	1987/1987	DIESEL	BRANCA	BFV1303	98WJZZH7HC048950	22904155572	414094808	12,500.00	.
196	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	2015/2015	DIESEL	VERMELHA	FLI3002	935ZCWMNCF2148626	FLAEH48187230140	1071300609	13,500.00	.
197	GM/CHEVROLET A20	1990/1990	ALCOOL	BRANCA	BPV5002	98G244NLELC038566	SEM CADASTRO	407188835	7,500.00	MOTOR (01H166PB) SEM REGISTRO/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN/COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE
198	GM/BLAZER	2001/2002	GASOLINA	BRANCA	CDV9956	98G116AW02C400317	W011770392	780594169	4,600.00	MOTOR (W6126TTO) CADASTRO IRREGULAR/COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
199	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETO	DIP8224	98D17305T84230169	P20388750	974336815	5,200.00	.
200	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3921	98D17305CG64158551	700164371	869584863	4,700.00	.
201	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP4990	98G6SN19N07B138003	50027821	894298445	4,100.00	.
202	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4035	98WGB05W2BP026542	BWX182254	252528514	4,000.00	.
203	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3861	98D17305CG64161758	700170878	871540568	3,500.00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
204	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3609	98D17305CG64158295	700163307	869511459	4,100.00	.

205	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3525	98WGB05W9BP025226	BWX182139	252535642	3.900,00	.
206	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4261	98WGB05W9BP026689	BWX182324	252528506	4.200,00	.
207	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2598	98WGB05W9XP117150	BWX155318	1336119940	3.900,00	.
208	VW/SANTANA PATRULHEIRO	2006/2006	GASOLINA	BRANCA	DIP4657	98WAC03X76P001785	UDJ046741	892570601	4.100,00	.
209	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4021	98WGB05W6BP018184	BWX181513	252621719	3.900,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
210	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6270	98GXL75P0AC113069	X10006723	153556021	3.800,00	.
211	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF4136	98D1730SC64159169	7U0165717	869581015	3.800,00	.
212	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3516	98WGB05W0BP024966	BWX182092	252579500	4.200,00	.
213	GM/MERIVA JOY	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2577	98WGB05W0BP115987	BWX155893	133700488	4.000,00	.
214	GM/MERIVA JOY	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6268	98GXL75P0AC1D1859	X10005649	153463104	3.900,00	.
215	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP3533	98D1730SC64158861	7U0165172	869512382	3.900,00	.
216	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2006/2007	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP560	98WGB05W77P052625	BWX007284	916921786	4.000,00	.
217	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2579	98WGB05W6BP116173	BWX155310	133607780	4.200,00	.
218	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6679	98WGB05W4P041617	BWX175681	168547720	3.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
219	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2597	98WGB05W6BP117310	BWX156684	133632105	4.000,00	.
220	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3565	98GXH68P0BC127627	T30125944	239465512	4.900,00	.
221	GM/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2596	98WGB05W6BP116970	BWX156495	133602591	4.000,00	.
222	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7292	98D17140A85101417	178F30117812763	942786351	4.100,00	.
223	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL4030	98WGB05W2BP027271	BWX182301	252529391	4.100,00	.
224	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIP8844	98D17164G685270208	178F10118280534	982848200	7.000,00	.
225	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6291	98GXL75P0AC1D1091	X10005471	153468899	3.900,00	.
226	GM/BLAZER ADVANTAGE 2.4	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL8347	98G116GF0BC493093	NAI023952	450534200	4.900,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
227	GM/BLAZER ADVANTAGE	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	EEF6457	98G116GF0AC400061	V20008019	168063239	5.100,00	.
228	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6489	98WGB05W1AP043301	BWX175701	168498340	4.000,00	.
229	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2719	98GXL75P0AC113300	X10006736	153519592	3.800,00	.
230	GM/BLAZER	2001/2001	GASOLINA	BRANCA	CDV9125	W002730276	W002730276	774954876	2.700,00	MOTOR COM NUMERAÇÃO DANIFICADA/SOMENTE PARA USO DE PEÇAS
231	GM/BLAZER ADVANTAGE	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP9976	98G1166W07C407132	6V0232319	896277224	4.800,00	.
232	VW/SANTANA PATRULHEIRO	2006/2006	GASOLINA	BRANCA	DIP4665	98WAC03X76P001835	UDJ046844	892577487	3.200,00	.
233	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3412	98WGB05W4BP025005	BWX182175	253202198	4.100,00	.
234	VW/PARATI 1.6	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8649	98WGB05W5P032868	BWX120697	977697614	4.800,00	.
235	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7189	98D17140A85093392	178F30117792625	940324962	3.900,00	.
236	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF2659	98WGB05W6BP116755	BWX155613	133589102	3.900,00	.
237	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5092	98GSLN19M07B143085	5U0027983	894596853	3.100,00	.
238	VW/SANTANA PATRULHEIRO	2002/2002	GASOLINA	BRANCA	CDV3971	98WAC03X42P012222	UDJ038471	782848290	4.100,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
239	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP8922	98D1720G693456106	178F10118342445	982177089	7.400,00	.
240	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIP5094	98GSLN19M07B143320	5U0027989	894597523	4.100,00	.
241	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	GASOLINA	CINZA	DOJ5H86	98D17826972218902	2250	743545567	5.800,00	NÚMERO DO CHASSI SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
242	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6491	98WGB05W8AP042968	BWX175796	168484951	4.100,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
243	VW/PARATI 1.8	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	DIP8727	98WGC05W09T037764	BWY023088	977480410	5.700,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
244	VW/PARATI 1.6	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6503	98WGB05W0AP046772	BWX175707	170785963	4.000,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
246	FIAT/SIENA HLX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP9066	98D17241T93463177	P20411825	982166931	7.200,00	.
247	GM/MERIVA JOY	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6334	98GXL75P0AC113604	X10007544	153528656	3.900,00	.
248	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	EEF6713	98WGB05W4BP028146	BWX182334	252927559	4.600,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
249	VW/PARATI 1.6	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	DIP8651	98WGB05W89T040107	BWX123271	977681750	7.100,00	.
250	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3664	98WGB05W6BP024910	BWX182110	253214190	4.000,00	.
251	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	DIP8998	98D17201M93462585	310A20118390560	982110383	7.000,00	.
252	GM/BLAZER ADVANTAGE	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	EEF6654	98G116GF0AC400438	V20008117	168066661	5.200,00	.
253	GM/BLAZER ADVANTAGE	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	EEF6661	98G116GF09C443732	V20007765	168061774	5.200,00	.
254	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2015	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	PG4615	98GJ87520F8173595	FCH013164	1035275977	6.900,00	.
255	GM/BLAZER ADVANTAGE	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP7063	98G116GF08C41961	N80010279	939515458	4.600,00	.
256	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP8193	98G116GF08C427073	N80016867	93937666	3.900,00	CÂMBIO DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO PORTA-MALAS
257	GM/BLAZER	2001/2001	GASOLINA	BRANCA	CDV9166	98G116A07C0422808	SP0307943	774942495	3.600,00	MOTOR (SP0307943) REGRAVADO
258	GM/BLAZER COLINA	2004/2005	GASOLINA	BRANCA	GMW6090	98G116GF05C413015	6V0007318	847240169	3.200,00	.
259	GM/BLAZER ADVANTAGE	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIP7078	98G116GF08C415199	N80010321	939594803	4.800,00	.

260	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM3885	8AJZ62G9D5003423	2TR7494063	547331053	9.200,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO PORTA-MALAS
261	GM/BLAZER ADVANTAGE	2006/2007	GASOLINA	BRANCA	DIF3967	98G1156A07C405936	6V0022810	895756412	4.600,00	.
262	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIL4136	98G1166F06B0C405016	V20039053	233261940	3.900,00	.
263	GM/BLAZER ADVANTAGE	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	EEF6388	98G1156F09C443800	V20007707	168062321	5.100,00	.
268	TOYOTA/HILUX SW4 4x2SR	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5G35	8AJZX62G3E5005413	2TR7637026	720560780	19.600,00	.
269	GM/BLAZER ADVANTAGE	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF4799	98G1156F09C442183	V20006930	142589039	41.000,00	.
270	GM/TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	CFY6A27	98G156MD06C406503	131540167	995769966	21.300,00	.
271	GM/SPIN 1.8L LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GA28485	98G187501B107210	2N8LSV0058	1128022874	5.100,00	.
272	TOYOTA/HILUX SW4 4X2 SR	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5640	8AJZX62G7E5005432	2TR7635036	720577829	14.300,00	.
273	TOYOTA/HILUX SW4 4X2SR	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5F58	8AJZX62G8E5005407	2TR7637085	991375270	20.500,00	.
274	GM/SPIN 1.8L MT LT	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	BWM8443	98G1G7520K8124936	GFN028040	117431438	5.800,00	MOTOR E CÂMBIO DANIFICADOS/FALTANDO PARTES E PEÇAS
275	FIAT/FIORINO 1.4	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM8727	98D26512E9012574	327A0112044743	1010691780	7.800,00	MOTOR E CÂMBIO DANIFICADOS/FALTANDO PARTES E PEÇAS
276	VW/GOL CITY	2014/2015	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	FHV8533	98WAB45U2T086572	crc38186	1032864777	11.000,00	.
277	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	SCV7088	98D37417DH5099318	370A00113156555	1124969907	4.800,00	.
278	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FRT2216	98D37417DH5099466	370A00113156730	1127251896	4.800,00	.
279	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FTF2788	98D37417DH5099338	370A00113154339	1124981028	4.800,00	.
280	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FUC7731	98D37417DH5099421	370A00113158048	1127272150	4.500,00	.
281	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GEV3814	98D37417DH5099474	370A00113158822	1127274730	4.900,00	.
282	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GDH4298	98D37417DH5099378	370A00113157387	1127253260	4.800,00	.
283	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GF50358	98D37417DH5099388	370A00113157357	1124974439	4.800,00	.
284	VW/PARATI 1.6	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6407	98WGB05WXCPO24569	BWX187605	365711365	4.300,00	.
285	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9337	98WBP45Z7E4144447	CCRS37392	1014249446	4.400,00	MOTOR (CRY14752) SEM REGISTRO/TROCADO COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN/NUMERO DO MOTOR SUJEITO A REMARCAÇÃO/REVITALIZAÇÃO NO DETRAN
286	GM/SPIN 1.8 MT LS	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EZX8484	98G1G7520K8122153	GFN028064	1171557172	5.800,00	.
287	VW/SPACEFOX PAT MA	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4G36	98WBP4529E4066530	CCRB79068	593519221	4.100,00	.
288	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LS	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	BZL4140	98G1G7520K8122381	GFN028194	1171698949	4.400,00	.
289	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LS	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GFN9977	98G1G7520K8122324	GFN028246	1171345566	5.200,00	.
290	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF8722	98WBP4520F4150574	CCRS46039	1012171024	3.900,00	.
291	FIAT/PALIO WEEK TREKK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM6362	98D37319D5018242	310A50112336833	496642146	3.900,00	.
292	GM/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FTI1651	98G18750G68133254	F8F001637	1066079614	6.100,00	.
293	GM/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GF54745	98G187501B105755	GFN011539	1127726355	5.600,00	.
294	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2008/2009	DIESEL	BRANCA	EEF1723	93W245G33920292956	8140435*1040617*	986144657	12.000,00	.
295	FIAT/FIAT/DUCATO MULTI	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DIL7304	93W245H34C2090913	FLAE04817135933	412227045	13.000,00	MOTOR (7135933211856675) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
296	FIAT/FIAT/DUCATO MULTI	2011/2012	DIESEL	BRANCA	DIL7377	93W245H34C2090765	FLAE04817135637	412220018	12.600,00	MOTOR (7135637221237686) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
297	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9C09	98WBP4524E4144423	CCRS33088	1035078918	4.200,00	.
298	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9D51	98WBP4522E4144825	CCRS31149	1014338775	4.700,00	.
299	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF8H21	98WBP4522E4144826	CCRS44819	1012179696	4.500,00	.
300	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF8719	98WBP4522E4149211	CCRS44951	1012318823	3.700,00	NUMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
301	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9C03	98WBP4526E4144388	CCRS32625	1014368283	4.100,00	.
302	GM/VECTRA SD EXPRESSION	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	CMW7D80	98GAD69C08197619	NH8005899	268613028	9.800,00	.
303	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6002	98D17309PB4353564	370A00112102188	325969817	3.100,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO NO INTERIOR DO VEICULO
304	FIAT/SIENA HLX FLEX	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF4909	98D17241TA3504066	X7*0497090*	147150361	3.200,00	.
305	FIAT/PALIO WEEKEND	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM6346	98D173104D5018359	310A50112336839	502354356	2.400,00	.
306	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY3957	98WBP4524E4066418	CCRR12185	592125785	3.800,00	.
307	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM4567	98D37319D5018184	310A50112336090	496677004	3.900,00	.
308	GM/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GBG4H78	98G18750G68123991	DS1012189	1066066172	6.200,00	.
309	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4402	98WBP4529E4066544	CCRR13483	587599081	4.200,00	.
310	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9331	98WBP4529E4144076	CCRS32666	1014237332	4.200,00	.
311	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF8H20	98WBP4522E4150334	CCRC13682	1012305110	4.100,00	.
312	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9H94	98WBP4525E4143961	CCRS36769	1014374160	4.300,00	.
313	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9C94	98WBP4520E4143818	CCRS31380	1014349033	4.200,00	.
314	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4609	98WBP4529E4066432	CCRR12189	593519205	4.300,00	.
315	VW/GOL 1.6	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIL7755	98WAB05UGCPT79950	CCRA10178	455777330	7.400,00	.

316	FIAT/PALIO WEEK TREK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM4665	98D373184D5018219	310A50112334020	496578367	2.600,00	.
317	GM/SPIN	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIS4944	98GJ87520B107547	GFN012137	1127707636	8.800,00	.
318	VW/PARATI 1.6	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF5205	98WGB05W99P133081	BWX161902	14486652	3.900,00	.
319	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4158	98WBP84524E4066502	CCRB79020	588134201	3.600,00	.
320	GM/GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	CMW7571	98GKH68P08C147500	T30139579	268613753	5.800,00	.
321	VW/SPACEFOX 1.6 GII	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4D85	98WBP84527E4070334	CCRB80489	592528472	3.900,00	.
322	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9795	98WBP84525E4144219	CCRS36820	1014371702	4.000,00	.
323	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9D08	98WBP84526E4144651	CCRS32703	1014339720	4.000,00	.
324	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4132	98WBP84523E4066460	CCRB78982	592303934	3.900,00	.
325	VW/SPACEFOX 1.6 GII	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4C14	98WBP84524E4066516	CCRB79031	587612320	4.200,00	.
326	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM5064	98D373184D5018540	310A50112337157	499355121	3.900,00	.
327	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY3895	98WBP84523E4066376	CCRR13627	592303659	4.100,00	.
328	RENAULT/DUSTER 16 4X2	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM8E49	93YHS85P5E91970	K4MD694Q121678	1003046271	4.600,00	.
329	FIAT/PALIO WEEK TREKK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM5312	98D373184D5018795	310A50112338903	499217284	3.400,00	.
330	FIAT/PALIO WEEK TREKK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM6124	98D373184D5018714	310A50112338593	496591207	4.000,00	.
331	FIAT/PALIO WEEKEND	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM4766	98D373184D5018206	310A50112336279	496599623	4.000,00	.
333	RENAULT/DUSTER	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM8E46	93YHS85P5E1213782	K4MD694Q129060	1003045933	7.000,00	.
334	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9D30	98WBP8452E4143996	CCRS33103	1014236549	4.200,00	.
335	GM/SPIN 1.8 MT LT	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIZ1701	98GJ7520K8121923	GFN027372	1171359869	6.300,00	.
336	GM/SPIN 1.8 MT LS	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EFJ9961	98GJ7520K8121979	GFN028292	1174778850	6.300,00	.
337	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4690	98WBP84529E4066334	CCRB79080	593519175	4.200,00	.
338	GM/SPIN	2019/2020	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FNW8753	98GJ7520L8149303	JWDD012177	1212058248	8.200,00	.
339	GM/ASTRA SEDAN	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF4108	98GTR69C08267677	U70006845	142676454	5.100,00	.
340	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FUR4423	98D37417D15099463	370A00113158847	1124981346	7.300,00	.
341	VW/SPACEFOX 1.6 GII	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY3443	98WBP84529E4066558	CCRR13537	587600233	4.300,00	.
342	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9334	98WBP84525E4143023	CCRS25585	1014247397	5.200,00	.
343	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF8156	98WBP84522E4145165	CCRC13050	1012542588	4.600,00	.
344	GM/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GRD0442	98GJ87520B108731	GFN011910	1128017218	6.100,00	.
345	FIAT/PALIO WEEKEND	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM6177	98D373184D5018740	310A50112337110	496615408	2.900,00	.
346	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FUR8307	98D37417D15099207	370A00113153676	1124981796	5.400,00	.
347	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FUR8435	98D37417D15099465	370A00113156727	1127274667	4.800,00	.
348	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GBS7107	98D37417D15099407	370A00113155853	1127273377	5.200,00	.
349	GM/SPIN 1.8L MT LT	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DYU9772	98GJ7520K8122374	GFN028184	1171489568	5.600,00	.
350	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FQC6813	98D37417D15099383	370A00113155182	1127273083	5.300,00	.
351	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	PWM0147	98D37417D15099307	370A00113155872	1124981150	5.300,00	.
352	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EST5492	98GJ7520K8125816	GFN028855	1171410368	5.400,00	.
353	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	BYA6443	98GJ7520K8122659	GFN028205	1171577700	5.400,00	.
354	GM/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FYK3271	98D37417D15099471	370A00113156721	1127272559	4.800,00	.
355	GM/SPIN	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GBR0117	98GJ87520B107216	GFN011852	1127276851	4.900,00	.
356	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FOA0025	98D37417D15099425	370A00113158037	1127272559	5.000,00	.
357	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIN0134	98D37417D15099454	370A00113158832	1127251535	5.100,00	.
358	GM/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIN1771	98GJ87520B108123	GFN011794	1127710300	5.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
359	GM/SPIN 1.8L	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GALL1756	98GJ8750G8132217	DS1011846	106060182	6.200,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
360	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FDK8302	98D37417D15099420	370A00113158045	1127274489	4.900,00	.
361	GM/SPIN 1.8L	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FSV8974	98GJ8750G8131198	DS1008730	106607057	5.500,00	.
362	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CH2452	98GJ7520K8126608	GFN028776	1171412212	3.000,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTU NO INTERIOR DO VEICULO
363	GM/CHEV/SPIN 1.8 MT LT	2018/2019	ALCOOL/GNV	BRANCA	EIO7667	98GJ7520K8125992	GFN028916	1171547363	3.000,00	.
364	GM/SPIN	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GGA7703	98GJ87520B108495	9XBL5V0170	1127922022	1.500,00	.
365	VW/PARATI 1.6	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6179	98WGB05W5CP024981	BWXL87602	365714410	2.800,00	MOTOR COM NUMERAÇÃO DANIFICADA/SOMENTE PARA USO DE PEÇAS
366	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4364	98WBP84525E4069171	CCRR03597	589420216	3.000,00	.
367	FIAT/PALIO WEEK ADV	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL2398	98D17309PC4371197	370A00112202514	412242982	1.500,00	.
368	GM/SPIN 1.8L	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GAZ6365	98GJ8750G8134277	DS1012420	1066068817	4.600,00	.
369	FIAT/PALIO WEEKEND	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM4570	98D373184D5018646	310A50112336368	496639510	2.000,00	.
370	VW/SPACEFOX 1.6 GII	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4254	98WBP8452E4063291	CCRR08532	592526887	3.000,00	.

371	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GBE4899	98D37417DH5099439	370A00113158052	1127272915	5.500,00	.
372	RENAULT/DUSTER	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY2909	93VH5R5P5EJ880452	K4WD594QL19222	587453575	6.400,00	.
373	GM/CHEV/SPIN 1.8 MT LT	2018/2019	ALCOOL/GNV	BRANCA	BWM8263	98G1G7520K8126077	GFND29168	1171565965	3.000,00	.
374	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFZ7489	98G1G7520K8125433	GFND28693	1171392726	3.000,00	.
375	GM/ASTRA SEDAN	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF4118	98G1R69098265905	U70006103	142675342	3.000,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTU NO INTERIOR DO VEICULO
376	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FCU1256	98D37417DH5099376	370A00113157400	1124981370	5.500,00	.
377	TOYOTA/HILUX SW4 4X2SR	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5G58	8AJZX620E05005420	2TR7641216	710565968	19.200,00	.
378	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6712	98G1166P08C470093	NALU13369	366554000	3.100,00	.
379	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4041	98WBP8452E14062438	CCR007097	587821175	3.300,00	.
380	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9700	98WBP8452E64145394	CCRS37841	1012539064	3.800,00	.
381	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9807	98WBP8452E14147487	CCRS38962	101487/509	3.800,00	.
382	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9496	98WBP8452E14145058	CCRS36973	1012552907	2.800,00	.
383	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9550	98WBP8452E45150490	CCRS34860	1012309735	3.800,00	.
384	VW/SPACEFOX	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9819	98WBP8452E4149513	CCRS44081	1014536542	3.000,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTU NO INTERIOR DO VEICULO
385	FIAT/PALIO WEEKEND	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM5198	98D373184D5018723	310A50112338560	499400925	2.000,00	.
386	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FV8244	98D37417DH5099364	370A00113156560	1127253120	3.500,00	MOTOR E CÂMBIO DANIFICADOS/DESMONTADOS E SOLTOS NO INTERIOR DO VEICULO
387	FIAT/PALIO WEEK ADV	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL2390	98D17309PC4371451	370A00112195476	412788438	3.000,00	.
388	VW/VW/GOL 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	CINZA	CMW8072	98WAB05J4BP098525	CCR437956	273350544	7.000,00	MOTOR (CRY10863) TROCADO COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
389	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4623	98WBP8452E4064012	CCR080946	593356837	1.200,00	.
390	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9702	98WBP8452E74141015	CCRS32213	1012332800	2.600,00	.
391	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL7584	98G1166P08C494447	NALU25274	455773718	2.400,00	.
392	VW/KOMBI	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP1066	98WGF07V86P011351	BTU006400	889589470	6.000,00	MOTOR SUJEITO A REGULARIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
393	FIAT/PALIO WEEK ADV	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL2159	98D17309PC4371249	370A00112189608	412734524	1.800,00	MOTOR (310460552697708) TROCADO DO DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
394	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	HQ00169	98D37417DH5099479	370A00113160020	1127252230	2.000,00	.
395	VW/SPACEFOX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4D25	98WBP8452E4062450	CCR08186	587398450	2.100,00	.
396	FIAT/PALIO WEEK ADVEND	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL5995	98D17309PB4353327	370A00112097201	325964270	1.800,00	MOTOR (370A00113155170) TROCADO COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
397	VW/VVOYAGE 1.6	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIL7117	98WDB05J2CT199925	CCRM66560	455567409	3.000,00	.
398	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FZ80928	98D37417DH5099438	370A00113158051	1127272885	3.000,00	.
399	FIAT/PALIO WEEK	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FNU0937	98D37417DH5099437	370A00113158041	1127272850	2.800,00	.
400	FIAT/PALIO WEEK ADV	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL2391	98D17309PC437171	370A00112195636	412800667	1.700,00	.
401	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FXA8274	98D37417DH5099384	370A00113155215	1124974340	4.900,00	.
402	FIAT/PALIO WK TREK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM5455	98D373184D5018552	310A50112334896	499257987	1.000,00	.
403	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9824	98WBP84520E4149859	CCRS45272	1014655940	1.100,00	.
404	FIAT/PALIO WK TREK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM5281	98D373184D5018724	310A50112338554	499402375	1.100,00	.
405	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GER8041	98D37417DH5099311	370A00113156551	1129669273	2.500,00	.
406	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF1129	98G1166U09C411382	N80029829	985240067	2.500,00	.
407	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GRC8919	98G1B75D0G8131678	DS1011814	1066071990	2.500,00	.
408	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6097	98G1166P08C426938	V20050048	277430625	3.600,00	.
409	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GAC1701	98G1B75D0G8131388	DS1011773	1066059710	3.200,00	.
410	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6706	98G1166P08C471612	NALU13964	366578782	3.800,00	.
411	GM/BLAZER ADVANTAGE	2009/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF4284	98G1166P09C441717	V20006460	142555037	3.800,00	.
412	GM/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GHU3404	98G1B7520I8109098	GFND01190	1128016696	3.400,00	.
413	VW/SPACEFOX 1.6 GII	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY4377	98WBP8452E14061256	CCR87856	587596562	2.900,00	.
415	/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5608	8AJZX620D5004753	2TR7603289	709583737	18.500,00	.
416	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIJ8308	98D37417DH5099408	370A00113155865	1127273385	4.300,00	.
417	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FIW8212	98D37417DH5099282	370A00113157372	1124981613	3.800,00	.
418	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6735	98G1166P08C471759	NALU13741	365803782	3.500,00	.
419	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	QW9475	98D37417DH5099475	370A00113158836	1127274756	4.600,00	.
420	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM0602	98D17309PC4376446	370A00112231802	463092291	3.800,00	.
421	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GFW8533	98D37417DH5099423	370A00113158043	1127274560	4.200,00	.
422	CHEV/SPIN 1.8L MT L6 E	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIU5895	98G1G7520K8125496	GFND28860	1172451742	3.600,00	.
423	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9319	98WBP8452E4150978	CCR540370	1014339704	3.400,00	.

424	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9701	98WPB45Z7E4148790	CCR454229	1012179580	2.100,00	.
425	FORD/FIESTA SEDANI 6 LEX	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF5830	98FZ54P2A8020012	QJ9A48020012	202301630	3.800,00	.
426	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GW5342	98GJ87520B108652	GFN011602	1127718573	3.900,00	.
427	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GH58857	98GJ87520B105919	GFN011587	1128022475	3.300,00	.
428	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIP7509	98D22131592014722	J4*0001162*	110506146	2.800,00	CAMINHONETE ESPECIAL / AMBULANCIA
429	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LT E	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CR7179	98GJG7520K8171618	GFN028416	1171405160	3.100,00	.
430	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL5663	98GJ1166708C415826	V20044110	257561480	2.800,00	.
432	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FOH4314	98GJ875E0G8133007	DS1012604	1066066318	2.400,00	.
433	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	PQ01366	98D37417DH5099386	370A00113157354	1124981354	2.900,00	.
434	GM/SPIN 1.8L MT LT E	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	8T20395	98GJG7520K8177144	GFN029285	1171434801	4.600,00	.
435	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FVE0175	98D37417DH5099405	370A00113155861	1127273350	4.000,00	.
436	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FVF1895	98D37417DH5099445	370A00113160031	1127251101	3.600,00	.
437	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6738	98GJ1166708C470960	NAL013418	365793027	3.800,00	.
438	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GAG2132	93YH5RAFF5G1I33619	K4M1J884Q014712	1066555572	4.600,00	.
439	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GGE0196	98GJ87520B108162	GFN011886	1127923037	2.200,00	.
440	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GR50944	93YH5RAFF5G1I37492	K4M1J884Q014652	1066552050	4.800,00	.
441	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM4708	98D373184D5018639	310A50112336409	502203757	2.500,00	.
442	VW/PARATI 1.6	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	CMW8059	98WGB05V1BP056776	BWX184196	273909703	6.000,00	.
443	VW/GOL 1.6 POWER	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	DIL1291	98WCB05VWX8T105326	BWX062654	943532116	6.500,00	.
444	VW/VOYAGE 1.6	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	PRATA	DIL7715	98WDB05U9CT199579	CCRA12203	455881945	6.100,00	.
445	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GRD9035	93YH5RAFF5G1I37810	K4M1J884Q014666	1066547634	3.100,00	CAMIONETA / MISTO / MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO INTERIOR DO VEÍCULO
446	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GC02660	93YH5RAFF5G1I32348	K4M1J884Q014321	1066547789	2.600,00	CAMIONETA / MISTO / MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO INTERIOR DO VEÍCULO
447	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9826	98WPB45Z4E4149931	CCR440041	10146546149	3.000,00	CÂMBIO DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO INTERIOR DO VEÍCULO
448	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL5834	98GJ1166708C415961	V20044126	257546278	6.000,00	.
449	J/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5833	8AJZX6ZG3D5004776	2TR7601427	992061105	18.000,00	.
450	VW/KOMBI	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL0973	98WGF0743BP09817	BTJ038467	943598648	6.300,00	.
451	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9536	98WPB45Z4E4150075	CCR446069	1012410746	3.500,00	.
452	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GBI4192	93YH5RAFF5G1I30996	K4M1J884Q014323	1066555610	8.000,00	.
453	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CMW7H59	98D17308T4A343609	ACB006103	270477969	2.800,00	MOTOR (ACB009444) TROCADO/COM DECLARAÇÃO DE LICITUDE/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
454	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GAU2819	93YH5RAFF5G1I38258	K4M1J884Q014428	1066540966	8.800,00	CAMIONETA / MISTO
455	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GCD1415	98GJ875E0G8131952	DS1011908	1066073101	4.500,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO INTERIOR DO VEÍCULO
456	RENAULT/DUSTER 16 E AX2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GC56993	93YH5RAFF5G1I32765	K4M1J884Q013368	1066554363	8.200,00	.
457	RENAULT/DUSTER 16 AX2	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM8423	93YH5R5P5E0954109	K4M0594Q128678	998003476	3.800,00	CAMIONETA / MISTO / MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO INTERIOR DO VEÍCULO
458	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9441	98WPB45Z6E4145752	CCR38766	1012541654	2.500,00	MOTOR DANIFICADO/DESMONTADO E SOLTO NO INTERIOR DO VEÍCULO / NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO /REMARCAÇÃO NO DETRAN
459	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM7182	98D373175D5027011	370A00112384229	526633484	5.800,00	.
460	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM1017	98D373175D5027381	370A00112385788	52664283	5.200,00	.
461	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FGU9107	98D37417DH5099327	370A00113155185	1124979813	6.100,00	.
462	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM8577	98G156MD0EC408451	131600255	995979006	14.500,00	MOTOR (L7Y131690255) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
463	J/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CFY5765	8AJZX6ZG8D5004787	2TR7601436	709391161	17.000,00	.
464	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FL14976	98GJ875E0G8134549	DS1012427	1066071125	4.200,00	.
465	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	2018/2019	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EXU3868	98GJG7520K8126843	GFN028827	1171428178	5.600,00	.
466	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FWT2644	98D37417DH5099354	370A00113156708	1124979333	5.200,00	.
468	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FQ33715	98GJ875E0G8131504	DS1011810	1066070951	5.200,00	.
469	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2017/2018	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GIN4743	98GJ87520B108080	GFN011765	1127922855	4.900,00	.
470	VW/SPACEFOX 1.6 GII	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CF4D10	98WPB45Z54061955	CCRR07622	592541576	2.500,00	.
472	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FZFR375	98D37417DH5099385	370A00113155217	1124981362	4.900,00	.
473	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM6909	98D373175D5027707	370A00112383288	526643757	4.900,00	.
474	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM1058	98D373175D5027705	370A00112383327	526734680	5.500,00	.
475	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FXW0486	98D37417DH5099316	370A00113156545	1124981117	4.200,00	.
476	FIAT/WEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	F58776	98D37417DH5099366	370A00113156550	1124979384	5.100,00	.
477	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIM6932	98D373175D5027708	370A00112387719	526716851	5.200,00	.
478	FIAT/PALIO WEEKEND	2000/2000	ALCOOL	BRANCA	CDW6730	98D178843Y2227072	178460*6117521	745544415	2.000,00	MOTOR (1784606117521) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
479	GM/CHEV/SPIN 1.8L MT LT E	2018/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	BQC9175	98GJG7520K8125191	GFN029206	1171549480	4.200,00	.

480	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM17148	98D373175E5037362	370A00112469789	565473662	5.300,00	
481	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2017/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FE7963	98D37417DH5099313	370A00113156547	1124969419	5.200,00	
482	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FX0676	98D37417DH5099356	370A00113156703	1124979368	5.200,00	
483	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FN5413	98D37417DH5099363	370A00113156564	1124979376	5.200,00	
484	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FN04572	98D37417DH5099362	370A00113157377	1124972568	5.200,00	
485	VW/VOYAGE 1.6	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DIL7716	98WB0805UKT198945	CC8A12432	455682135	6.300,00	
486	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GBT0421	93YHSRAFS61317512	K4MU884Q014770	1066551151	4.600,00	
487	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FYP9845	93YHSRAFS61317257	K4MU884Q014463	1066553103	5.200,00	
488	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2015/2016	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FL8702	93YHSRAFS61338089	115A83609264	1066543418	4.000,00	
489	GM/CORSA HATCH MAXX	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	VERMELHA	CMW7607	98GYH6890BC149079	T30139750	268620415	6.500,00	
490	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	2001/2001	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	BP24385	98G124AAX01C436292	3A0013005	773562710	5.800,00	
491	VW/PARATI 1.6 CITY	2004/2005	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CMW8515	98WB0905X85T072853	BJF071211	846495279	5.200,00	
492	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2000/2000	ALCOOL	BRANCA	CDV6904	98D178843Y2228756	6115893	745080898	2.800,00	MOTOR (178A6016115893) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
493	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2017/2017	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GF16147	98D37417DH5099397	370A00113157382	1127273229	4.600,00	
494	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DMN1295	98D15822764786198	P2*0248364*	872330028	3.800,00	
495	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DMN5984	98D15804AB6539185	146E10110038803	269753869	3.800,00	
496	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2012	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DMN5983	98D15804AB6540172	146E10110044641	281653690	4.800,00	NÚMERO DO MOTOR SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/ REMARCAÇÃO NO DETRAN
497	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2000/2000	ALCOOL	BRANCA	CDV6725	98D178843Y2225744	6114815	745555390	4.800,00	MOTOR (178A60116114815) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
498	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2000/2001	ALCOOL	BRANCA	CDV6665	98D178843Y2227044	6116597	745566464	4.800,00	MOTOR (176A60116116597) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REVITALIZAÇÃO/REMARCAÇÃO NO DETRAN
499	I/M.BENZ 312D SPRINTER F	2000/2001	DIESEL	BRANCA	BSV8517	8AC6903311A547399	63298000000000	749779578	9.700,00	
500	VW/13.180 EURO3 WORKER	2010/2010	DIESEL	BRANCA	DIL7305	93W245H34C2090538	FLAE0481T7135018	412236818	12.000,00	MOTOR (F1AE0481T7135018)FTSL111166666) CADASTRO PARCIAL/SUJEITO A REGULARIZAÇÃO NO DETRAN
501	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM1763	93YHSR6R3EJ859230	F4RD408CD06221	586183515	5.600,00	
502	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM0998	98D373175D5027031	370A00112384168	526643080	6.000,00	
503	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	CTF5618	8AJZ6ZG7D5004814	2TR7600504	710442858	15.000,00	
504	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM0984	98D373175D5027113	370A00112384165	526743980	4.600,00	
505	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM6917	98D373175D5027022	370A00112384101	526731079	5.200,00	
506	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM6898	98D373175D5027081	370A00112385047	526751339	5.200,00	
507	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	2013/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM7239	93YHSR6R3EJ856558	F4RD408CD06349	586336222	5.800,00	
508	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	2013/2015	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DM7229	93YHSR6R3EJ783432	F4RD408CD06325	586183942	5.400,00	
509	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	GASOLINA	VERMELHA	DP07869	9C2MC35007R025934	MC35E 7025934	904997995	900,00	
510	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	GASOLINA	CINZA	BY00560	9C2ND07002R007186	ND07E2007186	809276267	1.000,00	
511	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	GASOLINA	PRETA	BF67787	9C2ND07002R004408	ND07E2004408	783402511	1.000,00	
513	HONDA/XRE 300 P	2014/2014	GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	BY28523	9C2ND1110E017447	ND11E1E017447	1008297221	1.800,00	
514	YAMAHA/LANDER XTZ250	2012/2012	GASOLINA	BRANCA	DSV7968	9C6KG0210C0051455	G379E-024940	467909040	1.500,00	

TODOS OS BENS RELACIONADOS ACIMA FORAM AVALIADOS PELA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS CRIADA PELA PORTARIA DCTI-1, DE 09/11/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS - DCTI

Pátio: S. J. R. PRETO - JOSE R. K. ALBINO - SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

Total Mínimo \$: 2.800,00

LEILÃO Nº 02/2024 - DIAS 16 e 17/09/ 2024

Total de Lotes: 14

OS BENS ABAIXO SERÃO OFERTADOS E VENDIDOS OBEDECENDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE LOTES

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	FABR/MOD	COMB	COR	PLACA	CHASSI	Nº DO MOTOR (DETRAN)	RENAVAN	PREÇO MÍNIMO	OBS
35	GM/MERIVA JOY	2009/2010		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF6269	98GXJ75P0ACJ0246	X10005919	153462523	150,00	
40	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL9390	98FZF4P0C8342142	QF9AD8342142	478604750	150,00	
128	VW/PARATI 1.6	2010/2011		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3986	9BWS6B05V1BP022966	BWX181878	253295360	150,00	
245	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2015		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FTD5713	98GJB75Z0F8177913	FCH014076	1037511961	100,00	
264	MMC/PAJERO HD D	2014/2015		DIESEL	BRANCA	FPB6139	93XDNKH8WFCE18559	4M41UCBF5488	1036303877	800,00	
265	RENAULT/SANDERO ZEN16MT	2019/2020		GASOLINA/ALCOOL	PRATA	FC00971	93Y55RZH5LI134539	H4ME734Q070359	1217854018	150,00	
266	VW/PARATI 1.6	2010/2011		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL3608	9BWS6B05VXB019015	BWX181577	252529375	100,00	
267	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009		GASOLINA/ALCOOL	PRETA	DJP9080	98D1740A95298337	178F30118356321	982556390	100,00	
332	GM/SPIN 1.8L MT LT	2018/2019		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	FCV6121	98GJ67520K8121669	6FN027381	1171559680	150,00	
414	VW/PARATI 1.6	2011/2012		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DIL6332	9BWS6B05VWCP025843	BWX187851	366849794	200,00	
431	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9814	98WBP84526E4149799	CCRS45306	1014536364	200,00	
467	RENAULT/DUSTER DINAMIQUE 4x4	2016/2016		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	GGZ6698	93YH5RCANGJ26289	F4RR414C001422	1085897190	200,00	
471	VW/SPACEFOX PAT MA	2014/2014		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	EEF9499	98WBP84528E4145462	CCRS37520	1012171440	150,00	
512	HONDA/XRE 300 ABS	2019/2019		GASOLINA/ALCOOL	BRANCA	DLF3069	9CZND1120KR307433	ND11E2K307446	1209253361	200,00	

TODOS OS BENS RELACIONADOS ACIMA FORAM AVALIADOS PELA SUBCOMISSÃO DE VEÍCULOS CRIADA PELA PORTARIA DCTI-1, DE 09/11/2023



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SGGD nº 28, de 02-08-2024

Institui a Comissão Executiva para fins que especifica

O Secretário de Gestão e Governo Digital, com base no artigo 77, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto 66.017, de 15 de setembro de 2021, combinado com o disposto nos Decretos nº 56.827, de 11 de março de 2011, e nº 57.220, de 08 de agosto de 2011, que transfere do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, órgão vinculado à Secretaria da Casa Civil, para a então Secretaria de Gestão Pública, as atividades relativas à administração e alienação dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, bem ainda das sucatas de veículos e dos veículos recebidos em doação, declarados inservíveis, combinado com o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída Comissão Executiva, junto ao Órgão Central do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, com a finalidade de adotar providências pertinentes à alienação de veículos oficiais com direito e sem direito à documentação, da Administração Direta e Autarquias do Estado, bem ainda dos veículos recebidos em doação, arrolá-los e declará-los inservíveis, efetuar o remanejamento dos veículos considerados excedentes e as avaliações necessárias.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Executiva poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão Executiva.

Artigo 2º – A Comissão Executiva será integrada por 3 (três) servidores do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, designados pelo Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, com indicação de um deles para atuar como Presidente.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- 1 – orientar e coordenar os trabalhos da Comissão Executiva;
- 2 – criar subcomissões e indicar seus membros.

Artigo 3º – Fica delegada à Presidência da Comissão Executiva a competência para assinar a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo e o Certificado de Registro de Veículo, para fins de transferência de veículos de propriedade do Estado, alienados nos termos dos Decretos nº 56.827, de 11 de março de 2011, e nº 57.220, de 08 de agosto de 2011.

Artigo 4º – A Presidência da Comissão Executiva manterá a autoridade superior informada sobre o andamento dos trabalhos.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SGP nº 09, de 09 de fevereiro de 2015.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

Considerando a necessidade de adequar e integrar os procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõem sobre retenção, remoção e leilão de veículo,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, quanto aos veículos classificados como sucatas.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 80000.031542/2014-77, resolve:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os procedimentos administrativos quanto à remoção e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada por infração à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma prevista em seu artigo 271 e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos do art. 328 do CTB, e alterações promovidas pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, e pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, combinada com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser realizados de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

I - remoção de veículos: medida administrativa aplicada pelo agente da Autoridade de Trânsito, quando da constatação da infração de trânsito que caracterize a necessidade de se retirar o veículo do trânsito, que será recolhido em local apropriado, conforme o estabelecido no art. 271 do CTB.

II - recolhimento: ato de encaminhamento do veículo ao pátio de custódia a qualquer título, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente, realizado por órgão público ou por particular contratado por licitação pública, inclusive por meio de pregão.

III - custódia de veículos: procedimento administrativo de guarda e zelo de veículo recolhido a local apropriado diretamente por órgão público responsável pelo recolhimento, por órgão público conveniado, por particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento.

IV - leilão: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA

Art. 3º Os procedimentos e os prazos de custódia dos veículos recolhidos em razão de penalidade ou medida administrativa aplicada por inobservância a preceito do CTB e legislação complementar, abandono ou acidentes de trânsito, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A remoção de veículo, a qualquer título conforme o estabelecido no CTB deverá ser instruída por meio de processo administrativo, devidamente protocolizado pelo órgão responsável por sua custódia, onde serão anexados os documentos em ordem cronológica, a partir do Termo de Remoção ou documento equivalente, obrigatoriamente emitido e inclusive a cópia do prontuário do veículo recolhido, onde conste a situação atualizada de seu registro.

Seção I

Do Registro e Notificação de Recolhimento

Art. 4º Caberá ao agente da Autoridade de Trânsito, responsável pelo recolhimento do veículo, emitir a notificação por meio do termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente, mediante identificação e assinatura, ou por meio de sistema informatizado que possibilite a identificação do responsável, que discriminará:

- I - os objetos deixados no veículo por conveniência e inteira responsabilidade do condutor;
- II - os equipamentos obrigatórios ausentes;
- III - o estado geral da lataria, pintura e pneus;
- IV - os danos do veículo causados por acidente e a sua condição de trafegar em vias públicas;
- V - identificação do proprietário e do condutor, sempre que possível;

VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo, registrado a termo, se irregular;

VII - o prazo para a retirada do veículo, sob pena de ser levado a leilão.

§ 1º O termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente será preenchido em, no mínimo, duas vias, admitida a hipótese de uso de arquivos informatizados que permitam sua impressão e utilização em processos instruídos, sendo:

I - a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo recolhido, a qualquer título;

II - a segunda destinada ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, que instruirá o devido processo administrativo;

III - a terceira, se necessário, à entidade contratada ou conveniada pelo acolhimento do veículo em depósito, quando for o caso; e

IV - a quarta, se necessário, ao agente de trânsito responsável pelo recolhimento.

§ 2º O condutor do veículo flagrado, mesmo que não habilitado e ainda que não seja o proprietário que conste do registro, poderá ser notificado e receber o termo de recolhimento ou documento equivalente, com eficácia de notificação.

§ 3º Considera-se notificado o proprietário ou condutor presente no momento do recolhimento, ainda que se recuse a assinar o termo de recolhimento.

§ 4º Caso o proprietário ou condutor não estejam presentes no momento do recolhimento do veículo, a autoridade competente deverá expedir notificação de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fato, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, em nome e para o endereço de quem constar no registro do veículo para que seja retirado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recolhimento ou remoção.

§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

§ 6º Caso restem frustradas as tentativas de notificação presencial, postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, a notificação poderá ser feita por edital, a partir do qual passará a contar os 60 (sessenta) dias para a alienação por leilão.

§ 7º O agente de trânsito recolherá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contra entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informará, no termo de recolhimento ou documento equivalente, o motivo pelo qual não foi recolhido.

§ 8º Para os veículos com restrição judicial ou policial, a autoridade responsável pela restrição será notificada, o que implica ciência de que o veículo poderá ser levado à leilão caso não seja regularizado e liberado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O órgão ou entidade responsável pela custódia, além da expedição da via do termo de recolhimento ou documento equivalente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada do veículo, expedirá edital de notificação de retirada do veículo.

§1º O edital de notificação de retirada do veículo será publicado em portal na Internet do próprio órgão ou afixado nas dependências do órgão em local de livre acesso ao público, pelo prazo de 10 (dez)

dias, para que o veículo seja retirado com a devida quitação dos débitos a ele vinculados e regularizado, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal.

§ 2º A notificação por edital deverá conter:

I - o nome do proprietário do veículo;

II - o nome do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo, ou da entidade credora, ou de quem se sub-rogou nos direitos, quando for o caso;

III - os caracteres da placa de identificação e do chassi do veículo, quando houver;

IV - a marca e o modelo do veículo.

§ 3º O edital deverá ser encaminhado por meio de comunicação eletrônica ao agente financeiro, arrendador do bem, entidade credora ou a quem tenha se sub-rogado aos direitos do veículo, caso o endereço conste no prontuário ao qual o veículo esteja vinculado.

§ 4º Para o caso de notificação postal, decorrente de gravames financeiros registrados no prontuário do veículo, poderão ser agrupados em um mesmo documento todos os veículos que contenham gravames em favor do mesmo agente financeiro, sendo válidas as notificações postais por comunicação eletrônica.

Seção II

Das Disposições Complementares Intermediárias

Art. 6º Em caso de veículo transportando carga de produto perigoso ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, a remoção imediata poderá não ocorrer, a critério do agente, verificadas as condições de segurança para circulação, nos termos do § 5º do art. 270 do CTB.

Art. 7º O veículo sob custódia que não puder ser identificado, ou que tiver sua identificação adulterada, terá assegurado os seguintes procedimentos de verificação, inclusive como condição para ser levado à Leilão:

I - emissão de laudo pericial oficial ou laudo de vistoria do órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, visando à busca da autenticidade de seus caracteres, da sua documentação, bem como a legitimidade da propriedade, enquadrando-se o veículo em uma das seguintes situações:

a) veículo com identificação não reconhecida ou não assegurada: leiloar como sucata inservível, qualquer que seja seu estado de conservação;

b) veículo de identificação alterada com confirmação de sua identificação correta, com restrições judiciais, administrativas ou policiais: notificar a autoridade responsável pela restrição para proceder à retirada do veículo em depósito, desde que pagas as despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão, que poderá ocorrer se não houver manifestação da autoridade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação;

c) veículo de identificação alterada com confirmação de sua identificação correta, assegurada por dados verdadeiros, sem restrições judiciais, administrativas ou policiais: emitir notificação ao proprietário e/ou agente financeiro que constem do registro do veículo, exigindo a regularização de dados por remarcação de caracteres e nova emissão de documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recolhimento, que se não atendido será incluído em procedimento de Leilão;

d) veículo com identificação duplicada, sem confirmação de sua identificação correta, com alertas e restrições no registro do veículo original: notificar as autoridades que inseriram as anotações no Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, solicitando que efetuem a exclusão de tais dados, para que o veículo recolhido seja levado a Leilão como sucata;

e) veículo com identificação duplicada, com confirmação de sua identificação correta, com ou sem alertas ou restrições no registro do veículo original: notificar as autoridades que inseriram as observações no Sistema RENAVAM, solicitando que efetuem a exclusão de tais dados, em razão da correta identificação do veículo, de seu legítimo proprietário e agente financeiro, se houver, que serão notificados a efetuar a regularização de dados por remarcação de caracteres e reemissão de documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recolhimento do veículo, que se não atendido será incluído em procedimento de Leilão;

II - não demonstrada a autenticidade da identificação do veículo recolhido ou a legitimidade da sua propriedade, o veículo será incluído em procedimento de leilão como sucata inservível, qualquer que seja seu estado de conservação, registrando-se a termo que tal alienação não constará do Sistema RENAVAM – Módulo Leilão, por ausência de identificação.

III - o recurso obtido com leilão de veículo para o qual seja autorizada a sua alienação antecipada será integralmente revertido a crédito da conta indicada no seu respectivo termo autorizatório de venda, com seus débitos desvinculados, na forma preconizada em Lei.

Art. 8º A restituição do veículo sob custódia somente ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os débitos incidentes devidos, bem como o reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 1º Se o reparo exigido no caput demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação.

§2º A despesa de remoção e estada será devida integralmente, por período contado em dias, a partir do recolhimento do veículo, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 9º Cumpridas todas as exigências e decorridos os prazos previstos nesta Resolução, os processos administrativos de recolhimento de veículos serão concluídos por termo final e conservados por cinco anos.

CAPÍTULO III

DA ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO

Art. 10. Constatada a permanência do veículo recolhido em depósito do órgão público responsável, do órgão público conveniado, do particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento, não reclamado por seu proprietário, por período superior ao previsto no caput art. 328 do CTB, este será levado à alienação por meio de Leilão.

Seção I

Da Competência

Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.

Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução.

Art. 12. Os órgãos ou entidades de trânsito componentes do SNT e regularmente habilitados junto aos sistemas RENAVAL e Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF poderão realizar leilão de forma compartilhada, cujos ajustes serão definidos em comum acordo, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. O leilão compartilhado será realizado conforme ajuste firmado entre os órgãos e entidades cooperantes, recomendando-se que este instrumento preveja que seja realizado em único procedimento, com mesmo edital e leiloeiro, com veículos ofertados em lotes separados e com arremates depositados em contas bancárias distintas, sob controle e conciliação de cada órgão específico.

Seção II

Das Providências que Antecedem a Realização do Leilão

Art. 13. O órgão ou entidade responsável pelo leilão, durante os procedimentos preparatórios de sua realização, deverá verificar a situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:

- I - restrição judicial ou policial;
- II - registro de gravames financeiros;
- III - débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

§ 1º O veículo que apresentar restrição judicial ou policial poderá ser retirado pela autoridade responsável pela restrição, desde que a manifestação ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação e que sejam pagas as despesas com remoção e estada do veículo.

§ 2º O leilão de veículo que apresentar restrição judicial ou policial ocorrerá após a autorização da autoridade responsável pela restrição ou em caso de descumprimento do estabelecido no § 1º.

§ 3º As instituições financeiras poderão habilitar-se aos créditos remanescentes, após deduzidos os valores dos encargos legais do montante obtido no leilão.

§ 4º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, deverão fornecer aos órgãos e entidades executivos e rodoviários de trânsito da União, dos Estados e Municípios, que não sejam operadores das rotinas do Sistema RENAVAL, o acesso ao referido sistema, para consulta da situação do veículo.

§ 5º Serão disponibilizadas aos órgãos e entidades executivos e rodoviários de trânsito de que trata o § 4º todas as rotinas referentes a leilão do Sistema RENAVAL.

Art. 14. Esgotados os prazos de notificações previstos nesta Resolução e não tendo comparecido nenhum dos notificados para a quitação dos débitos e retirada do veículo, será feita a verificação final das condições de cada veículo, para fins de avaliação.

Art. 15. A avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado, que deverá:

I - identificar os veículos conservados, que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, e os veículos que deverão ser leiloados como sucata;

II - estabelecer os lotes de sucata a serem leiloados;

III - proceder à avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item; e

IV - atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído.

Parágrafo único. O órgão ou entidade responsável pelo leilão poderá reclassificar a avaliação do veículo, realizada por profissional terceirizado, levando em conta os princípios da economicidade, celeridade processual e eficiência.

Art. 16. São considerados como sucata os veículos que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

§ 1º São critérios mínimos para classificação de veículos como sucata:

I - danos de grande monta;

II - impossibilidade de reparo gerando causa impeditiva à circulação;

III - motor cuja numeração não seja possível confirmar, por motivo de corrosão, inexistência ou divergência de cadastro nos sistemas Base Índice Nacional e Base Estadual do RENAVAM, ilegibilidade ou qualquer outro motivo que impossibilite a identificação, desde que não caracterize fraude;

IV - veículo artesanal sem registro; ou

V - veículo registrado no exterior e não licenciável no Brasil.

§ 2º Os veículos classificados como sucata são divididos em:

I - sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

II - sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

III - sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

§ 3º Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.

§ 4º Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem como material ferroso, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

§ 5º A alienação prevista no § 4º será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de

fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

Art. 17. Para os veículos avaliados como sucata, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão deverá:

I - inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de sucatas aproveitáveis ou de sucatas aproveitáveis com motor inservível;

II - solicitar a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, após a realização da venda e do recolhimento dos débitos pendentes, quitados com os recursos do leilão, antes da entrega ao arrematante.

III - emitir ou solicitar ao órgão de registro do veículo a certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento.

Art. 18. O órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, após a publicação de seu edital, deverá registrar no sistema RENAVAM a indicação de que o veículo será levado a leilão, exceto no caso de sucatas com ausência de sua identificação.

§ 1º No caso de inoperância do Sistema RENAVAM, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão deverá emitir comunicado oficial ao órgão detentor do registro do veículo de que este será leiloadado, bastando tais informações para que o órgão de registro do veículo adote todos os procedimentos devidos.

§ 2º Atendido o disposto no caput, o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro do veículo deverá informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a existência de débitos, restrições ou outros encargos incidentes sobre o prontuário do veículo, ao órgão ou entidade de trânsito preparador do leilão, devendo alertar sobre fato impeditivo à alienação.

Seção III **Da Realização do Leilão**

Art. 19. Cumpridas todas as exigências para a realização da alienação, o órgão ou entidade responsável, por meio do leiloeiro designado, expedirá o edital de leilão, listando todos os veículos em lotes, como conservados ou sucatas.

§ 1º O edital de leilão deverá conter, no mínimo:

I - para a alienação de veículos conservados, destinados à circulação:

- a) objeto da alienação por leilão, com descrição sucinta e clara, indicação de marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
- b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
- c) condições para a participação no leilão e as restrições legais;
- d) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
- e) local, data e horário de realização do leilão;
- f) a indicação do leiloeiro;
- g) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
- h) critério para julgamento dos lances ofertados;

- i) sanções para o caso de inadimplemento;
- j) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
- k) condições e locais para a retirada dos veículos arrematados;
- l) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

II - para a alienação de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível destinadas ao comércio de peças e componentes:

- a) objeto da alienação por leilão, indicando marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
- b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
- c) condições para a participação do leilão e as restrições legais;
- d) exigências de comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;
- e) exigências para a retirada dos veículos sucatas;
- f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
- g) local, data e horário de realização do leilão;
- h) a indicação do leiloeiro;
- i) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
- j) critério para julgamento dos lances ofertados;
- k) sanções para o caso de inadimplemento;
- l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
- m) condições e locais para a retirada dos veículos sucatas arrematados; e
- n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

III - para a alienação de sucatas inservíveis, transformadas em fardos metálicos:

- a) objeto da alienação por leilão, indicando tratar-se de sucatas inservíveis;
- b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
- c) condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais;
- d) exigências de comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado;
- e) exigências de preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos sucatas inservíveis;
- f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
- g) local, data e horário de realização do leilão;
- h) a indicação do leiloeiro;
- i) o valor inicial por quilo e total do peso estimado;
- j) critério para julgamento dos lances ofertados;
- k) sanções para o caso de inadimplemento;
- l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
- m) condições e locais para a retirada das sucatas prensadas; e
- n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

§ 2º Para os veículos definidos como sucatas aproveitáveis para comércio de suas partes, o edital conterá apenas os dados necessários de avaliação, que permitam distinção da marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante, considerando a inutilização obrigatória de seus dados identificadores.

§ 3º Os editais de leilão deverão indicar que aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

Art. 20. O edital de leilão será publicado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, observadas as seguintes condições:

I - o Aviso de Leilão, sintetizando as características do leilão, o local, data e hora de sua realização, os tipos de veículos ofertados, se destinados à circulação, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, e os endereços e meios para a obtenção do edital completo, será publicado:

a) no Diário Oficial; e

b) em jornal de grande circulação no Estado ou na região em que ocorrerá o leilão.

II - o edital completo, até a data de sua realização, terá a sua publicação:

a) afixada em dependências do órgão ou entidade de trânsito, suas unidades descentralizadas e no local designado para a sua realização; e

b) disponível no sítio eletrônico na Internet do órgão ou entidade responsável pelo leilão.

Art. 21. Na data e hora previstas será promovido o leilão, conduzido por leiloeiro designado formalmente pelo órgão responsável e que constará do edital, sendo ofertados os lotes a interessados.

Art. 22. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arremate ou documento equivalente, emitida pelo leiloeiro ou órgão ou entidade responsável pelo leilão, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e, no caso de leiloeiro oficial, o valor da comissão.

Art. 23. Os valores oriundos dos arremates serão depositados em conta do Tesouro Público ou em conta específica na agência bancária em que o órgão detenha suas movimentações regulares em conformidade com a Lei, sob a responsabilidade de quem detenha a autorização de movimentação das contas bancárias do órgão ou entidade.

Art. 24. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

Parágrafo único. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

Seção IV

Da Entrega ao Arrematante

Art. 25 Realizado o leilão, o órgão ou entidade responsável por este procedimento providenciará o registro no sistema RENAVAM do extrato do leilão, conforme dispuser o manual do referido sistema ou, em caso de inoperância do sistema, comunicará oficialmente o fato ao órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo.

§1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º Para a desvinculação obrigatória das multas de veículos leiloados, devem ser seguidas as rotinas previstas no Sistema RENAINF no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§3º Para veículo leiloado como sucata, o órgão detentor do seu registro deverá efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

§5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

Art. 26. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.

Art. 27. Ao arrematante de veículo leiloado como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro prevista no art. 4º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro 1994, e art. 7º da Lei 12.977, de 2014, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTROLES DO PROCEDIMENTO

Art. 28. Os órgãos ou entidades que não realizam controle contábil nos sistemas oficiais do Governo Federal deverão manter todos os controles financeiros demonstrados por documentos inseridos nos respectivos processos administrativos, autuados e devidamente instruídos.

Art. 29. Os recursos administrativos demandados contra atos do leiloeiro ou da Comissão de Avaliação, formalmente designados, serão resolvidos pela autoridade de instância superior à que se subordinam, e, sobre a decisão desta, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em qualquer fase recursal é facultada a assistência jurídica.

Art. 30. O procedimento de Leilão será homologado por termo próprio, assinado pela autoridade competente, após a confirmação de atendimento de todas as exigências normativas.

Art. 31. Os processos de leilão serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - autorização para a realização do procedimento;
- II - despacho de autorização de realização do procedimento;
- III - documento oficial, designando a Comissão de Avaliação, se for o caso;
- IV - indicação de leiloeiro oficial ou designação de leiloeiro;
- V - termo de compromisso firmado com o leiloeiro;
- VI - cópia do aviso de leilão e comprovante de sua publicação;
- VII - parecer jurídico emitido sobre o leilão;
- VIII - edital de leilão contendo a relação dos veículos, em anexo, com:
 - a) lote ao qual pertence o veículo;

- b) marca e modelo;
- c) placa ou chassi, se houver;
- d) lance mínimo;
- e) avaliação do veículo
- IX - termo de ocorrências do leilão e prestação de contas do leiloeiro;
- X - relatório financeiro do leilão;
- XI - notificações aos ex-proprietários sobre os saldos credores, se houver;
- XII - termo de encerramento ou ata de realização do leilão, assinado pelo leiloeiro ou pela comissão designada, se houver;
- XIII - termo de homologação do leilão, assinado pela autoridade competente do órgão.

Seção I

Do Rateio dos Valores Arrecadados e Rendimentos Auferidos

Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

- I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;
- II - despesas com remoção e estada;
- III - tributos vinculados ao veículo:
 - a) taxas de licenciamento; e
 - b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA.
- IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
- V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão;
- VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade;
- VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT;
- VIII - multas ambientais; e
- IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 1º O montante dos custos do procedimento a ser ressarcido será demonstrado em planilha anexada ao processo do leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo serão definidas da seguinte forma:

I - pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: $CP = (VAV \times 100) / VTA$.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.

§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinadas exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.

§ 3º As multas de trânsito devidas a outros órgãos de trânsito serão quitadas após aquelas de direito do próprio órgão realizador do leilão, obedecida à ordem cronológica de imputação das mesmas, podendo o órgão realizador do leilão adotar o critério de recolher a maior quantidade de multas que o recurso destinado permitir.

Art. 33. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos desta Resolução, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o edital de leilão é considerado a notificação para todos os habilitados.

Art. 34. Os rendimentos auferidos em razão da aplicação financeira dos arremates em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão desde a sua realização até a promoção das providências indicadas nesta Seção, se houver, serão rateados proporcionalmente utilizando-se o coeficiente de percentual disposto no Inciso I do § 1º do art. 32 desta Resolução.

Seção II

Dos Saldos Credores

Art. 35. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas nesta Resolução, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares.

§1º O órgão ou entidade responsável pelo Leilão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua realização, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo.

§2º Comparecendo o interessado para o recebimento do saldo credor registrado em seu nome, o órgão responsável acatará o requerimento por meio de processo administrativo autuado, que terá anexados os seguintes documentos:

- I - requerimento de retirada do saldo registrado com indicação da conta bancária a ser creditada;
- II - no caso de pessoa física, cópia de documento de identidade e do CPF, ou, no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social e do CNPJ;
- III - comprovante de quitação do financiamento anotado no registro do veículo, se for o caso;

§ 3º Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registros e contas bancárias do órgão ou entidade realizadora do leilão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser disciplinado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

Seção III

Da Cobrança dos Débitos Remanescentes

Art. 36. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o órgão ou entidade responsável pelo leilão deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam à desvinculação de tais débitos do registro do veículo.

Art. 37. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os órgãos e entidades componentes do SNT, no âmbito de suas competências ou nas de suas unidades federativas, poderão utilizar de normas complementares, versando sobre matérias necessárias à boa prática na realização de leilões de veículos recolhidos.

Art. 39. A retirada do veículo leiloadado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Parágrafo único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

Art. 40. O órgão ou entidade responsável pelo leilão, cumpridas as exigências e decorridos os prazos previstos para a alienação por meio de leilão, deverá manter sob registro e arquivo toda a documentação referente ao procedimento de leilão para eventuais consultas de interessados na forma da Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim do exercício de realização do leilão, podendo ser microfilmados ou armazenados em meio magnético, óptico, digital ou eletrônico para todos os efeitos legais.

Art. 41. Os órgãos e entidades componentes do SNT, que detenham em seus pátios ou depósitos veículos mantidos em condições deterioradas sem providências de alienação, potencializando possíveis riscos ambientais ou de saúde pública, promoverão revisões e reexames de suas condições, buscando a solução de seus casos em conformidade com esta Resolução, enquadrando os procedimentos de possíveis providências, de acordo com o disposto neste normativo, inclusive acionando as autoridades que possam ser responsáveis pelos bloqueios e restrições registradas, para a solução que couber.

Art. 42. Compete ao DENATRAN, na qualidade de órgão máximo executivo de trânsito e gestor dos Sistemas RENAVAM e RENAINF, manter e atualizar os procedimentos de ordem operacional contidos nesta Resolução, editando quaisquer alterações que se façam necessárias ao desenvolvimento dos referidos sistemas, resguardando-se os normativos do CONTRAN.

Art. 43. É vedado o retorno do veículo leiloadado como sucata à circulação.

Parágrafo único. O veículo leiloadado como sucata que for recolhido em circulação será novamente levado à leilão pelo órgão.

Art. 44. Aplicam-se aos veículos licenciados no exterior as disposições desta Resolução.

Art. 45. Aplicam-se aos animais recolhidos as disposições desta Resolução, no que couber.

Art. 46. Os leilões com editais publicados até a entrada em vigor desta Resolução não se sujeitam às regras nela estabelecidas.

Art. 47. Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:

I - nº 53, de 23 de maio de 1998;

II - nº 331, de 14 de agosto de 2009; e

III - nº 449, de 25 de julho de 2013.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor:

I - no dia 1º de novembro de 2016, em relação:

a) ao § 8º do art. 4º;

b) à alínea “b” do inciso I do art. 7º; e

c) aos §§ 1º e 2º do art. 13.

II - na data de sua publicação em relação aos demais dispositivos.

Elmer Coelho Vicenzi

Presidente

Alexandre Euzébio de Moraes

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Djailson Dantas de Medeiros

Ministério da Educação

Bruno César Prosdocimi Nunes

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Marco Aurélio de Queiroz Campos

Ministério das Cidades

Thomas Paris Caldellas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Noboru Ofugi

Agência Nacional de Transportes Terrestre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Patrimônio do Estado
Departamento Central de Transportes Internos

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO DCTI N.º 02/2024

PÁTIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JOSÉ ROBERTO

Processo SGGD Nº 018.00017189/2024-01

Eu _____,
RG _____, telefone () _____, e-
mail _____ residente na
_____, município
de _____, declaro conhecer e aceitar as condições contidas no
edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da
matéria, especialmente a Lei federal n.º14.133, de 1º de junho de 2021, e a Lei nº
6.544, de 22 de novembro de 1989. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não
me enquadro em nenhuma das vedações previstas no subitem 4, do item IV, do
edital de leilão eletrônico público e que inexistente qualquer fato impeditivo de minha
participação no
leilão.

São Paulo, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do participante ou de seu procurador